

**RESOLUÇÃO Nº 449, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Veda a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica vedada a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**